



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade nº 05/2023

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executada entre o Município de Tambaú com a Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, destinada à execução do Plano de Trabalho: **"Melhorias no Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti para melhor Bem Estar da Pessoa Idosa"**, por 12 (doze) meses.

A Emenda Individual do Vereador Aparecido Donizetti de Carvalho destinou a utilização do recurso financeiro no valor de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) para o LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, para a execução do Plano de Trabalho: **"Melhorias no Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti para melhor Bem Estar da Pessoa Idosa"**.

Assim, por se tratar de recurso oriundo de Emenda Individual e o plano de trabalho estar de acordo com o solicitado pelo vereador supra citado, resta inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambaú e LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 27 de Setembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal
